

MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 044/2022

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Cria cargos de provimento efetivo e em comissão e dá outras providências”.

O cidadão, ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei.

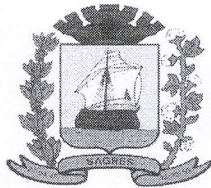
Art. 1º. - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro A – DOS CARGOS EFETIVOS, fazendo parte integrante do Anexo II da Lei Municipal nº 103/2019, de 05 de agosto de 2019:

QUADRO A – DOS CARGOS EFETIVOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CHS ⁽¹⁾	REF.	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE DE INGRESSANTES ⁽²⁾
AGENTE FISCAL DE SAÚDE	01	40	E	Ensino Superior
TRATORISTA	02	40	C	Alfabetizado e CNH
JARDINEIRO	02	40	B	Alfabetizado

Art.2º. – Ficam alterados os seguintes cargos no Quadro A –DOS CARGOS EFETIVOS, fazendo parte integrante do Anexo II da Lei Municipal nº 103/2019, de 05 de agosto de 2019, como segue:

- I. O Cargo Auxiliar de Contabilidade passa a chamar Sub-Contador, ficando atualizado sua referência de vencimentos para letra– “D”.
- II. Fica alterado a referência de vencimentos do cargo Agente de Arrecadação para letra “E”, com a criação de 01(uma) vaga, alterando também os requisitos mínimos para “Ensino Superior”;
- III. Ficam criadas 03(três) vagas para o cargo Operador de Máquinas;
- IV. Fica criada 01(uma) vaga para o cargo de motorista;
- V. Fica alterado a referência de vencimentos do cargo Motorista, para letra “D”;
- VI. Fica Alterada a carga horária do cargo Enfermeiro para 30(trinta) horas semanais, atualizando também sua referência de vencimentos para letra “G”;
- VII. Os cargos Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo passam a ter a referência de vencimentos com a letra “G”;
- VIII. Fica Alterada a carga horária do cargo Controlador Interno para 40(quarenta) horas semanais;
- IX. Ficam criadas 02(duas) vagas para o cargo de merendeira;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CHS ⁽¹⁾	REF.	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE DE INGRESSANTES ⁽²⁾
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	02	40	E	Ensino superior
DE: AUX. CONTABILIDADE PARA: SUB-CONTADOR	01	40	D	Ensino Superior Ciências Contábeis ou Técnico Ciências Contábeis e Registro CRC
CONTROLADOR INTERNO	01	40	J	Superior em c. contábeis, direito, ou administração ou tecnólogo afim.
ENFERMEIRO	04	30	G	Ensino superior em enfermagem. (ver vagas com taty)
FARMACÊUTICO	02	20	G	Ensino superior em farmácia.
FISIOTERAPEUTA	02	20	G	Ensino superior em fisioterapia.
FONOAUDIÓLOGO	01	20	G	Ensino superior em fonoaudiologia.
MERENDEIRA	09	40	A	Ensino Básico
MOTORISTA	27	40	D	Ensino Médio
NUTRICIONISTA	02	20	G	Ensino superior em nutrição.
OPERADOR DE MÁQUINAS	07	40	D	Ensino Médio
PSICÓLOGO	03	20	G	Ensino superior em psicologia.

Art.3º. - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro B – Dos Cargos em Comissão e Agentes Políticos, fazendo parte integrante do Anexo II da Lei Municipal nº 103/2019, de 05 de agosto de 2019:

FUNÇÃO:	VAGA:	REF:
Diretor de Compras e Licitações	01	H
Diretor de Esportes	01	E
Diretor de Agricultura	01	E

Art.4º. –O QUADRO B, DO ANEXO II DA Lei Municipal nº 103/2019, passa a vigorar da seguinte forma:

QUADRO B – DOS CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS:

Cargos em Comissão:

FUNÇÃO:	VAGA:	REF:
Assessor Jurídico	01	N
Diretor de Compras e Licitações	01	H
Diretor de Esportes	01	E
Diretor de Agricultura	01	E

Agentes Políticos:

FUNÇÃO:	VAGA:	REF:
Secretário de administração geral	01	Conf. art. 39, § 6º, CF
Secretário de desenvolvimento social e cidadania	01	Conf. art. 39, § 6º, CF
Secretário de educação	01	Conf. art. 39, § 6º, CF
Secretário de planejamento	01	Conf. art. 39, § 6º, CF
Secretário de saúde	01	Conf. art. 39, § 6º, CF

Art.5º. –fica incluso no anexo IV da Lei Municipal nº 103/2019, de 05 de agosto de 2019, as seguintes fichas descritivas das atribuições, com requisitos mínimos, carga horária, vagas,



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



referência e outros conhecimentos a serem aferidos dos cargos criados no artigo 1º desta lei, como segue:

Cargo: AGENTE FISCAL DE SAÚDE	Carga horária semanal: 40 H/S	Vagas: 01	Referência: E
Descrição detalhada das atribuições: •Agir proativamente; •Coordenar, e conduzir os processos de trabalho e expediente na Unidade de Saúde; •Registrar, determinar o registro e mensurar todas as atividades da Unidade de Saúde relacionadas a agendamentos; •Acompanhar, verificar e agendar consultas via Sistema Cross (sistema de regulação de oferta de serviços de Saúde) gerenciando e organizando consultas, exames e procedimentos; •Acompanhar, monitorar e gerenciar o Sistema de agendamento de transporte e tarefas correlatas juntamente com a secretaria de transporte; •Realizar ou designar e acompanhar servidor nas atualizações do Sistema de Informação em Saúde e-SUS; •Auxiliar e colaborar com o setor de assistência social do Município, no atendimento e marcações de consultas e exames a Famílias Vulneráveis do Município; •Gerenciar e acompanhar o setor de agendamento de viagens e transportes de pacientes a municípios de longas e pequenas distancia, procurando a economicidade a municipalidade, propondo medidas que gere o menor custo possível. • Monitorar e agendar consultas em Consórcios de saúde em que o Município seja inscrito. Encaminhar as necessidades da Unidade de Saúde no quesito agendamentos, consultas e exames, para a Secretaria de Saúde;•Exercer tarefas correlatas.			
Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino Superior Completo.			
Cargo: TRATORISTA	Carga horária semanal: 40 H/S	Vagas: 02	Referência: C
Descrição detalhada das atribuições: Compete ao Tratorista operar tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares, como roçada de terrenos, praças e jardins, campos de futebol; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas e utilizando de todos os EPIs conforme relatório técnico de segurança do trabalho, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.			
Requisitos mínimos para a posse e exercício: Alfabetizado, CNH e habilidades para direção de Trator.			
Cargo: JARDINEIRO	Carga horária semanal: 40 H/S	Vagas: 02	Referência: A
Descrição detalhada das atribuições: Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; Efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas; Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento; Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter a estética dos locais; Realizar a capina e a erradicação de ervas daninhas visando à conservação dos próprios da autarquia; Zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado para deixá-los em conservação de uso. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato			
Requisitos mínimos para a posse e exercício: Alfabetizado e habilidades afins.			
Cargo em Comissão: DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Carga horária semanal: DE	Vagas: 01	Referência: H
Descrição detalhada das atribuições: Compete ao Diretor de Compras e Licitação, dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município; dirigir os			



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os empregados responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelos Princípios Fundamentais da Administração Pública, em especial da economicidade, dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Diretorias que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; executar outras tarefas afins; organizar o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos, liderar os subordinados da diretoria atribuindo as funções para o bom desenvolvimento dos trabalhos da diretoria; executar outras tarefas correlatas e afins as atividades acima descritas designada pelo superior imediato.

Requisitos mínimos para a posse e exercício: ENSINO SUPERIOR EM ÁREAS AFINS.

Cargo em Comissão: DIRETOR DE ESPORTES	Carga horária semanal: DE	Vagas: 01	Referência: E
Descrição detalhada das atribuições: Compete ao Diretor de Esportes e Lazer dirigir e assessorar o Chefe do Executivo nos projetos de esporte e lazer; planejar, gerenciar, coordenar e programar a Política Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as diretrizes e orientações estratégicas definidas pelo Governo Municipal, promovendo a Cultura Esportiva e o desenvolvimento a práticas esportivas e de lazer da população na cidade, através da excelência na oferta de atividades físicas, proporcionando a todos os munícipes possibilidades de práticas esportivas e lazer para um perfeito convívio em sociedade; organizar o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos, liderar os subordinados da diretoria atribuindo as funções para o bom desenvolvimento dos trabalhos da diretoria; implantar, dirigir e assessorar na implantação de projetos de esporte e lazer por faixa etária, atacando o sedentarismo, para crianças, jovens, adultos e idosos; planejar, dirigir e organizar competições, eventos e atividades esportivas no geral, bem como realizar as prestações de contas correspondentes; acompanhar e dirigir a execução física e financeira de convênios junto a particulares e aos governos Federal e Estadual e outras esferas administrativas; fiscalizar as condições das áreas esportivas do município quando da realização de eventos em geral; gerenciar o quadro de funcionários relacionados à Diretoria, e executar outras tarefas afins e correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo			
Requisitos mínimos para a posse e exercício: NÍVEL SUPERIOR área e CREF.			

Cargo em Comissão: DIRETOR DE AGRICULTURA	Carga horária semanal: DE	Vagas: 01	Referência: E
Descrição detalhada das atribuições: Compete ao Diretor de Agricultura, coordenar e executar promoções de apoio a agricultura e pecuária, tipo feiras, eventos em datas promocionais e desenvolver junto à comunidade iniciativas que auxiliem o incremento de negócios. Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar. Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios. Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento. Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais. Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura, meio ambiente e agronegócio. Coordenar e executar promoções de apoio a agricultura e pecuária, tipo feiras, eventos em datas promocionais e desenvolver junto à comunidade iniciativas que auxiliem o incremento de negócios. Propor, executar e coordenar estudos periódicos sobre o perfil de desenvolvimento da agricultura e da pecuária no Município. Planejar e orientar as atividades ligadas à produção vegetal buscando desenvolver estudos e trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotécnica. Coordenar projetos na área agrícola e sempre que possível integrar as demais secretarias municipais a fim de abranger todos os setores do Município, mantendo e incrementando as atividades agro-pastoris no Município, através de convênios ou em colaboração com outros órgãos que atuem nesta área, seja de natureza pública ou privada, visando sobre tudo o melhor aproveitamento da terra. Facilitar ao agricultor acesso aos recursos disponíveis e das modernas técnicas que visam otimizar a produção. Coordenar e acompanhar a implantação de projetos específicos nas áreas de produção agrícola e pecuária; coordenar assistência técnica aos			



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



produtores.Coordenar instruções para os produtores, com demonstrações práticas, na defesa da produção, no combate à pragas e moléstias.Orientar assistência aos produtores para obtenção de crédito.Planejar, coordenar e executar atividades de incentivo ao reflorestamento e à educação ambiental.Planejar e orientar as atividades ligadas à produção vegetal.Desenvolver estudos e trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotécnica. Desenvolver projetos na área agrícola. Manter e incrementar as atividades agro-pastoris no Município, através de convênios ou em colaboração com outros órgãos que atuem nesta área, seja de natureza pública ou privada, visando sobre tudo o melhor aproveitamento da terra.Facilitar ao agricultor acesso aos recursos disponíveis e das modernas técnicas que visam otimizar a produção.Coordenar e acompanhar a implantação de projetos específicos nas áreas de produção agrícola e pecuária, incentivar o reflorestamento.Dar assistência técnica aos produtores.Instruir os produtores, com demonstrações práticas, na defesa da produção, no combate à pragas e moléstias.Dar assistência aos produtores para obtenção de crédito.

Requisitos mínimos para a posse e exercício:Ensino Médio.

Art.6º. –ficam alterados no anexo IV da Lei Municipal nº 103/2019, de 05 de agosto de 2019, as seguintes fichas descritivas das atribuições, com requisitos mínimos, carga horária, vagas, referência e outros conhecimentos a serem aferidos dos cargos atualizados no artigo 2º desta lei, como segue:

Cargo: AGENTE DE ARRECAÇÃO	Carga horária semanal: 40 H/S	Vagas: 02	Referência: E
--------------------------------------	---	---------------------	-------------------------

Descrição detalhada das atribuições:

• Compreende as tarefas ligadas à receita garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária;lançar, fiscalizar, notificar e acompanhar o convênio do ITR; implementar e superintender o DIPAM; executa a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, notificando as irregularidades encontradas; efetua levantamento e verificação em imóvel para atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano; orienta os contribuintes quanto ao cumprimento das leis e regulamentos fiscais; mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicação especializada, colaborando para difundir a legislação vigente; executa outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato; redige e datilografa/digita expedientes administrativos, atinentes ao setor tributário, tais como memorandos, ofícios, informações, relatórios, certidões e outros; efetua registros e cálculos; elabora e mantém atualizados fichários e arquivos manuais; consulta e atualiza arquivos magnéticos e dados cadastrais, através de terminais eletrônicos; opera com máquinas calculadora, leitora de microfílm; procede à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxilia no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; procede a conferência dos serviços executados na área de sua competência; atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos, expedidos, manter e executar tarefas afins; conduz veículo público, quando necessário para desenvolvimento das atribuições; coleta dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; mantém atualizado fichários e arquivos, classificando os documentos por ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; protocola as correspondências e/ou documentos encaminhados; providencia e solicita material de expediente; Executa outras atividades afins ao cargo.

Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino superior.

Cargo: De:Auxiliar de Contabilidade Para:Sub-Contador – (Extingue-se na vacância)	Carga horária semanal: 40 H/S	Vagas: 01	Referência: D
---	---	---------------------	-------------------------

Descrição detalhada das atribuições:

Auxilia o contador em todas as suas atribuições, e o substitui em sua ausência, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; •Executa serviços de dados, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas da contabilidade •Efetua trabalhos de contabilização dos documentos, assegurando a observância do plano de contas e da legislação; •Inspecciona regularmente a escrituração contábil; •Executa a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; •Participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas bancárias; •Orienta a classificação e avaliação de despesas; •Alimenta os sistemas informatizados das Secretarias Estaduais, dos Ministérios e dos Tribunais de Contas; Examina processo de despe•Executa trabalhos contábeis; •Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, apresentando resultados parciais e gerais da situação patrimonial, orçamentária e financeira; •Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade; • Executa tarefas operando com os equipamentos necessários; •Mantém sob sua guarda certificados digitais necessários à execução dos serviços; •Ação proativa; •Executa outras atividades afins ao cargo.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino Superior Ciências Contábeis ou Técnico Ciências Contábeis e Registro CRC			
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS (extingue-se na vacância ate limite de 03 vagas)	Carga horária semanal: 40 H/S	Vagas: 07	Referência: D
Descrição detalhada das atribuições: Opera qualquer tipo de máquina pesada seja de terraplenagem, escavação, pavimentação, transporte de materiais, tais como: pás carregadeiras, trator de esteira, retro escavadeiras, moto niveladora, guindaste, escavadeira, guincho e empilhadeira, na carga e descarga de material etc.; Opera caminhão fora de estrada; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactare aplainar os materiais utilizados na construção nas estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Efetua "checklist" do veículo; Executa manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-lo em boas condições de funcionamento; Utiliza os equipamentos manipulando os dispositivos mecânicos e hidráulicos, acionando os pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, arar e gradear terrenos para plantio; Movimenta o equipamento da máquina, na carga e descarga de material, nivelando pistas e estradas, aberturas de valas, barragens, diques, etc.; Responsabiliza-se pela máquina quando lhe é entregue, cuidando para que pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos; Elabora boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas à disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para a manutenção preventiva da máquina; Zela pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Colabora na limpeza das máquinas, mantendo-as apresentáveis; Comunica o superior quanto à necessidade de qualquer material para a manutenção do equipamento ou execução dos serviços; Executa outras tarefas afins ao cargo.			
Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino médio e CNH–Carteira nacional de habilitação "D", registrada no DETRAN/SP, que o habilite ao exercício remunerado, e, conforme o caso, curso específico para a função que desempenhar.			

Cargo: MOTORISTA	Carga horária semanal: 40 H/S	Vagas: 27	Referência: D
Descrição detalhada das atribuições: • Dirige em estrita observância legal, de normas técnicas, e de forma defensiva; Efetua a inspeção do veículo ao recebê-lo para o serviço, ou verifica diariamente as condições de funcionamento, comunicando ao superior hierárquico qualquer avaria ou irregularidade, e propondo imediata solução; Inspecciona o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testa freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige, evitando sempre o consumo excessivo de combustível e o desgaste oriundo do descumprimento de normas técnicas de utilização do veículo; Verifica os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas; Assegura para que se realize a perfeita manutenção do veículo no que concerne à limpeza geral feita diariamente, abastecimento e troca sistemática de lubrificantes; Zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Cumpre os horários estabelecidos e as diligências coordenadas pelo superior; Mantém-se habilitado legal e tecnicamente, sob pena de perder condição inegável para o exercício do trabalho, bem como manter-se sempre preparado física e psicologicamente para participar de eventuais convocações; Zela pela economia e durabilidade do veículo, máquina ou equipamento e de todos os equipamentos sob sua tutela e responsabilidade; Manuseia os equipamentos de forma responsável; Examina as condições do veículo, máquina ou equipamento quando iniciar o turno de trabalho, propondo à autoridade a que se subordina, caso necessário, a imediata assistência técnica, bem como comunicar anomalias durante o serviço e na entrega do veículo; Registra e lança todos os dados necessários ao perfeito acompanhamento de suas funções e inerentes a manutenção e conservação do veículo, máquina ou equipamento. Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Realiza o transporte de passageiros e produtos em geral, sempre que se fizer necessário; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Auxilia, e, no que couber, supervisiona a carga e descarga dos materiais utilizados pelos profissionais e setores da Prefeitura; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Comunica o superior da necessidade de qualquer material para a execução dos serviços; Executa outras atividades afins ao cargo.			
Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino médio e CNH–Carteira nacional de habilitação "D", registrada no DETRAN/SP, que o habilite ao exercício remunerado de profissão, e, conforme o caso, curso específico para a função de transporte que desempenhar.			



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Cargo: ENFERMEIRO	Carga horária semanal: 30 H/S	Vagas: 03	Referência: G
Descrição detalhada das atribuições: • É o responsável técnico pelo exercício das atividades afins durante seu expediente; <input type="checkbox"/> Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Executa diversas tarefas de enfermagem como: primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico; Presta de assistência de enfermagem às gestantes, parturientes, puerperal e ou recém-nascido; <input type="checkbox"/> Participa nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Faz o acompanhamento da evolução e do trabalho e partos em distócia; Mantém equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto. <input type="checkbox"/> Mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Realiza atividades de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participa na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participa na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Efetua e registra atendimentos, tratamentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; Faz previsão de pessoal e materiais necessários às atividades; Participa de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participa dos programas de treinamento e aprimoramentos de pessoal e saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participa dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais do trabalho; Observa as prescrições médicas; Aplica terapia sob controle médico; Procede aos serviços de higienização dos doentes; Presta primeiros socorros; Apraz exames de laboratórios, de raio "x" e outros; Prevê e controla estoque de medicamentos específicos e supervisiona sua aplicação; Programa cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registra dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem; Participa no planejamento, execução e avaliação de programas de saúde; Executa outras atividades afins ao cargo.			
Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino superior em enfermagem e regular registro no COREN-SP.			
Cargo: FARMACÊUTICO	Carga horária semanal: 20 H/S	Vagas: 02	Referência: G
Descrição detalhada das atribuições: • Assume responsabilidade técnica por farmácias do sistema público de saúde; realiza estudos de pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse à saúde pública; examina e controla composição e atividade de qualquer produto de uso medicinal; supervisiona a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; participa dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana; orienta e supervisiona a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Responde tecnicamente pela farmácia a seu encargo; Executa outras atividades afins ao emprego.			
Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino superior em farmácia e regular registro no CRF-SP.			
Cargo: FISIOTERAPEUTA	Carga horária semanal: 20 H/S	Vagas: 02	Referência: G
Descrição detalhada das atribuições: • Atua na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiologia, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, complicações cardiorrespiratórias, contraturas, deformidades e complicações urinárias nos pacientes queimados e neurológicos, do aparecimento de escaras de decúbitos e outras complicações, nos pacientes que permanecem por tempo prolongado nos leitos, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes; <input type="checkbox"/> Promove e executa técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com e sem incentivadores, facilitação neuromuscular proprioceptiva; <input type="checkbox"/> Estimula a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes; <input type="checkbox"/> Promove palestras, seminários, etc., para que haja uma inter-relação mais eficaz entre os membros da equipe multiprofissional; <input type="checkbox"/> Elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; <input type="checkbox"/> Participa de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; <input type="checkbox"/> Atende ao público; <input type="checkbox"/> Executa outras atividades afins ao cargo.			
Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino superior em fisioterapia e regular registro no CREFITO-SP.			

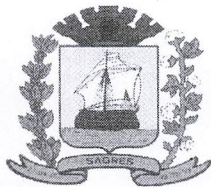


MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Cargo: FONOAUDIÓLOGO	Carga horária semanal: 20 H/S	Vagas: 01	Referência: G
Descrição detalhada das atribuições: • Desenvolve trabalho de prevenção e correção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; <input type="checkbox"/> Efetua diagnósticos e terapias fonoaudiológicas; <input type="checkbox"/> Trata dos distúrbios de origem neurológica, alterações congênitas e emocionais, relacionadas a linguagem, a articulação, a audição e a comunicação; <input type="checkbox"/> Ensina exercícios corretivos à pacientes; <input type="checkbox"/> Realiza e avalia o treinamento fonético, auditivo, de dicção, de respiração funcional e de impostação da voz; <input type="checkbox"/> Promove a reintegração dos pacientes à família e outros grupos familiares; <input type="checkbox"/> Analisa outros aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão, bem como seu aperfeiçoamento ou reabilitação; <input type="checkbox"/> Elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; <input type="checkbox"/> Participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; <input type="checkbox"/> Participa de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes e programas no município; <input type="checkbox"/> Executa outras atividades afins aocargo. Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino superior em fonoaudiologia e regular registro no FONOSP.			
Cargo: NUTRICIONISTA	Carga horária semanal: 20 H/S	Vagas: 02	Referência: G
Descrição detalhada das atribuições: • Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; <input type="checkbox"/> Planeja e executa serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município, nos campos de saúde pública, educação e outros similares; <input type="checkbox"/> Participa de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; <input type="checkbox"/> Organiza cardápios e elabora dietas; <input type="checkbox"/> Elabora mapas dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta; <input type="checkbox"/> Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; <input type="checkbox"/> Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade alimentar; <input type="checkbox"/> Responsabiliza-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; <input type="checkbox"/> Chefia cozinhas-piloto e setores afins a alimentação com poder de polícia; <input type="checkbox"/> Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; <input type="checkbox"/> Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; <input type="checkbox"/> Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; <input type="checkbox"/> Orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos; <input type="checkbox"/> Examina o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas; <input type="checkbox"/> Fornece pareceres em assuntos de sua competência e dados estatísticos de suas atividades; <input type="checkbox"/> Executa atividades afins ao cargo. Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino superior em nutrição e regular registro no CRN-3. Outros conhecimentos a serem aferidos: Além dos previsíveis em edital, também noções de normas e legislação inerente a alimentação escolar, normas regulamentadoras afins e rotinas administrativas.			
Cargo: PSICÓLOGO	Carga horária semanal: 20 H/S	Vagas: 03	Referência: G
Descrição detalhada das atribuições: • Presta atendimento à comunidade e quando necessário encaminhando, para promover o seu ajustamento em tratamento específico; <input type="checkbox"/> Realiza entrevistas de entrada e saída do servidor na instituição, fazendo o acompanhamento da movimentação de pessoal, orientando os servidores e obtendo dados e informações úteis para o diagnóstico e tomada de decisão relativas às diferentes funções de recursos humanos e outras áreas; <input type="checkbox"/> Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; <input type="checkbox"/> Executa trabalhos de readaptação funcional, realizando análise, diagnósticos e orientação sobre a relação organizacional do servidor; <input type="checkbox"/> Presta atendimentos no setor da saúde e/ou da educação; <input type="checkbox"/> Presta atendimentos a alunos que apresentam distúrbios de aprendizagem, e orientação aos respectivos pais, quando solicitado; <input type="checkbox"/> Presta suporte psicopedagógico em colaboração aos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais do ensino; <input type="checkbox"/> Realiza psicodiagnósticos a partir da aplicação de testes, entrevistas e dinâmicas de grupos, com o fim de orientar trabalhos médicos ou psicoterápicos desenvolvidos pelas instituições de saúde, educação ou de assistência social do município; <input type="checkbox"/> Realiza psicoterapia individual ou de grupo, podendo atuar juntamente com profissionais da área médica e social, em atendimento a pessoas assistidas pelo município; <input type="checkbox"/> Realiza aconselhamento psicológico de interesse do município; <input type="checkbox"/> Executa outras tarefas afins aocargo. Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino superior em psicologia e regular registro no CRPSP.			
Cargo: CONTROLADOR INTERNO	Carga horária semanal: 40 H/S	Vagas: 01	Referência: J



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Descrição detalhada das atribuições:

•Exerce a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Pública Executiva Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; Verifica a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; Realiza auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; No exercício do controle interno dos atos da administração, determina as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; Avalia o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; Avalia os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; Exerce o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Fiscaliza o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Examina as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; Orienta e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; Expede atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; Procede ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; Promove a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; Propõe ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

• Sistematiza informações com o fim de estabelecer uma relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; Determina, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas; Verifica as prestações de contas dos recursos públicos do Município; Regulamenta as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; Emite parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação; Cria condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos do orçamento do Município; Verifica o cumprimento de todos os índices exigidos pela LC 101/2000, como, gastos com a educação, pessoal, saúde e outros e informará aos órgãos e departamentos competentes pelo saneamento de eventuais problemas verificados; Fomenta a realização de treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno; Apura atos ou fatos com suspeita de ilegalidade ou de irregularidade; Propõe à Advocacia as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para sanar problemas de natureza grave; Toma medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; Cria comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; Implementa medidas de integração e controle social da Administração Municipal; Participa dos Conselhos de Desenvolvimento econômico, de Saúde, Educação, e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; Ação proativa; Executa outras atividades afins a cargo.

Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino superior em ciências contábeis, ou direito, ou administração ou tecnólogo afim, e competente registro no órgão afim a sua formação, além de 02 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público.

Conhecimentos mínimos a serem aferidos: Noções de contabilidade pública, direito econômico e financeiro público, informática, rotinas administrativas e de legislação administrativa aplicável ao Município.

Cargo:	Carga horária semanal:	Vagas:	Referência:
MERENDEIRA	40 H/S	09	A

Descrição detalhada das atribuições:

• Recebe da chefia da cozinha piloto as instruções necessárias; Recebe, confere, efetua controle de prazo de validade dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda; Prepara a merenda escolar de acordo com orientações de nutricionista responsável, cumprindo o cardápio e número de refeições determinadas; Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; Recebe ou recolhe a louça e talheres após as refeições, responsabilizando-se pela lavagem, higienização e armazenamento dos mesmos, bem como das panelas e demais utensílios utilizados; Efetua o controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Armazena alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Serve os alimentos na temperatura adequada; Cuida da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; Controla o consumo e faz os pedidos de gêneros a época oportuna; Registraram o número de refeições distribuídas, para possibilitar cálculos estatísticos;

• Efetua a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais; Demonstra interesse e cumprir as determinações superiores. Efetua o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Mantém a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Mantém rigorosa higiene pessoal;

• Participa de cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho; Zela pela economicidade de material e o bom atendimento aos alunos; Executa outras atividades afins a cargo.

Requisitos mínimos para a posse e exercício: Ensino Básico.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Art. 7º. Que da nova redação ao Art. 9 da Lei 103 de 05 de agosto de 2019, como segue:

Art. 9º. Os cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Sagres ficam definidos e caracterizados de forma atualizada por esta Lei, ficando assim dispostos:

I– Os cargos de: agente comunitário de saúde e de agente municipal de saúde passam designar unicamente como: agente comunitário de saúde, nos termos desta Lei;

II– O cargo de lançador, transforma-se a: agente de arrecadação, nos termos desta Lei;

III– Fica criado o cargo de agente de licitação, nos termos desta Lei;

IV– O cargo de assistente de recursos humanos passa a denominar-se como agente de recursos humanos, nos termos previstos nesta;

V– O cargo de visitador sanitário passa a denominar-se como agente de combate as endemias, nos termos previstos nesta;

VI– Fica mantido o cargo de almoxarife;

VII– Fica mantido o cargo de arquiteto;

VIII– Fica mantido o cargo de assistente social;

IX– Os cargos de: assistente de administração, atendente, atendente administrativo, auxiliar de administração, auxiliar de biblioteca, auxiliar de serviços administrativos, escriturário, oficial de escola, recepcionista de gabinete e de secretário da junta de serviço militar, por questões de fato, ficam alterados e reaproveitados unicamente como: auxiliar administrativo, que passa a figurar nos termos desta Lei;

X– Os cargos de: auxiliar de contabilidade e de sub-contador, devido à sua similitude, passam a designar-se unicamente como: sub-contador, extingue-se na vacância;

XI– Fica mantido o cargo de auxiliar de enfermagem;

XII– O cargo de gari, passa a denominar-se: auxiliar de limpeza pública;

XIII– O cargo de auxiliar de odontologia, passa a denominar-se: auxiliar de saúde bucal;

XIV– Os cargos de: inspetor de alunos e de monitor escolar, por sua similitude ficam transformados em auxiliar de serviços em educação;

XV– O cargo de auxiliar de zelador de cemitério, passa a denominar-se: auxiliar de serviços funerários;

XVI– O cargo de cirurgião dentista PSF, passa a denominar-se: cirurgião dentista;

XVII– Fica mantido o cargo de contador;

XVIII– Fica criado o cargo de controlador interno, nos termos desta Lei;

XIX– Fica criado o cargo de educador social, nos termos desta Lei;

XX– Fica mantido o cargo de eletricista, será extinto na vacância;

XXI– O cargo de chefe de turma, passa a denominar-se: encarregado;

XXII– Os cargos de: enfermeiro, enfermeiro do programa de saúde da família e de enfermeiro especialista em urgência e emergência, por questões de fato, ficam alterados unicamente como: enfermeiro, que passa a figurar nos termos desta Lei;

XXIII– Fica mantido o cargo de engenheiro ambiental;

XXIV– Fica mantido o cargo de farmacêutico;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



XXV– Os cargos de: fiscal de serviços municipais e de fiscal de vigilância, obras, posturas emendas, por questões de fato, ficam alterados unicamente como: fiscal municipal, que passa a figurar nos termos desta Lei;

XXVI– Fica mantido o cargo de fisioterapeuta;

XXVII– Fica mantido o cargo de fonoaudiólogo;

XXVIII– O cargo de médico 10h, passa a denominar-se: médico;

XXIX– Fica mantido o cargo de médico PSF;

XXX– Fica mantido o cargo de médico veterinário;

XXXI– Os cargos de: cozinheira e de merendeira, por questões de fato, ficam alterados unicamente como: merendeira, que passa a figurar nos termos desta Lei;

XXXII– Fica mantido o cargo de motorista;

XXXIII– Fica mantido o cargo de nutricionista;

XXXIV– Ficam mantidos os cargos de operador de máquinas e tratorista, nos termos desta Lei, extinguindo-se na vacância o cargo de operador de máquinas, mantendo-se o mínimo de 03 vagas.

XXXV– Os cargos de: ajudante de oficial de obras e de oficial de obras, por questões de fato, ficam alterados unicamente como: pedreiro, que passa a figurar nos termos desta Lei;

XXXVI– Fica mantido o cargo de pintor;

XXXVII– Fica mantido o cargo de procurador jurídico;

XXXVIII– Os cargos de: psicólogo e de psicólogo - CRAS, por sua similitude, ficam alterados unicamente como: psicólogo, que passa a figurar nos termos desta Lei;

XXXIX – Os cargos de: ajudante de serviços gerais, auxiliar de serviços gerais, braçal, servente e de zelador, por sua similitude ficam transformados em serviços gerais, nos termos da Lei;

XL– Fica mantido o cargo de técnico agrícola;

XLI– Fica mantido o cargo de técnico de informática;

XLII– Fica mantido o cargo de tesoureiro;

XLIII– Fica mantido o cargo de vigia;

XLIV – Fica criado o cargo de gestor de convênios e contratos, nos termos desta Lei;

XLV– Fica criado o cargo de gestor de cadunico, nos termos desta Lei;

XLVI - Fica criado o cargo de Agente Fiscal de Saúde;

Art. 8º. Que altera o Art. 15 da Lei 103 de 05 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Os cargos de agentes políticos e em comissão da Prefeitura Municipal de Sagres, definidos e caracterizados nesta Lei, ficam assim dispostos:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



AGENTES POLÍTICOS:

- I- Secretário de administração geral e meio ambiente – como agente político, transformado da função pública de secretário de administração;
- II- Secretário de desenvolvimento social e cidadania – como agente político, transformado da função pública de secretário de assistência e desenvolvimento social;
- III- Secretário de educação– como agente político;
- IV- Secretário de planejamento – como agente político, transformado da função pública de secretário municipal de fazenda, compras, almoxarifado e patrimônio;
- V- Secretário de saúde – como agente político;

CARGOS EM COMISSÃO:

- VI- Assessor Jurídico;
- VII- Diretor de Compras e Licitações;
- VIII- Diretor de Esportes;
- IX- Diretor de Agricultura.

Art.9. -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.10. - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua assinatura ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sagres, 28 de Dezembro de 2022

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Aprovado pelo Autógrafo da Câmara Municipal sob nº 044/2022 de 21/12/2022

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO